

Pecador, Lacerda
Fol. n.º 141.69

Concede isenção de pagamento da Taxa de
licença à "Indústria de Fatinhos"

O Prefeito Municipal de Nova Andradina,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou
e elle, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Dá o Poder Executivo Municipal autorização a
conceder isenção de pagamento da Taxa de
licença à "Indústria de Fatinhos" de proprie-
dade do sr. Sebastião José de Freitas

Artigo 2º A presente isenção é concedida pelo prazo
de um ano, à contar da data de seu
funcionamento.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 31 de maio de 1969

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Flávio Luiz de Souza
ALCIDES MENESES DE FARIA
Prefeito Municipal